



LEI Nº. 1.169/2024.

EMENETA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 923 DE 11 DE JUNHO DE 2014, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Artigo. 1º. O salário base dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal será estipulado em 2 (dois) salários mínimos vigente.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de abril/2024.

Artigo 3º. Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE MARÇO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE
DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.03.21 11:19:16 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

